

RELATO Nº 060/2021-DIRED/DER-ES

À Diretoria Colegiada- DICOL/DER/ES

1. Identificação do Empreendimento:

Processo: 2021- PKTQ4
Editais: Concorrência Pública nº 043/2021. TRIENG ENGENHARIA LTDA.
Objeto: Reforma e ampliação do 11.º Batalhão da Polícia Militar, no Município de Barra de São Francisco/ES.
Diretoria interessada: Diretoria de Obras de Edificações – DIRED/DER-ES.
Assunto: Regularidade formal da contratação em face do cumprimento das fases interna e externa do procedimento licitatório em referência.

2. Objeto do relato:

Deliberar quanto à conveniência e regularidade formal do procedimento para a contratação em referência.

3. Relatório inicial:

Cuidam os autos de diligências pertinentes acerca de prosseguimento de contratação a ser celebrada com a empresa TRIENG ENGENHARIA LTDA., vencedora do certame, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para reforma e ampliação do 11.º Batalhão da Polícia Militar, no Município de Barra de São Francisco/ES.

O processo tramitou pelos setores responsáveis por sua instrução técnica para, posteriormente, ser remetido à Secretaria do Controle e Transparência do estado do Espírito Santo – SECONT/ES com vistas à manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários da contratação pretendida, nos termos encaminhados à peça #107.

Desta feita, em cumprimento à Lei Complementar N.º 926, especialmente os artigos 11 e 12, bem como à Resolução DER-ES 03/2019, especialmente os artigos 1, inciso VI; e artigo 10, caput, e parágrafo 1.º, os autos foram remetidos pela Secretaria Executiva do DER-ES – SECEX/DER-ES, à Diretoria de Obras de Edificações – DIRED/DER-ES para análise e elaboração de relatório conclusivo, visando apresentá-lo à Diretoria Colegiada do DER-ES - DICOL/DER-ES para deliberação quanto a conveniência e regularidade formal da contratação pretendida.

4. Do impacto no prazo:

O prazo de vigência contratual terá início ao dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, e terá duração de 900 (novecentos) dias corridos, conforme item 6.1 do Edital de Concorrência Pública nº 043/2021, juntado à peça #159.

O prazo de execução total do objeto do presente Edital será de 720 (setecentos e vinte) dias corridos contados a partir da data indicada na Ordem de Início de execução dos serviços, conforme item 6.1.1 do Edital de Concorrência Pública, juntado à peça #159.

5. Do impacto no custo:

O Edital de Licitação prevê que os serviços serão executados de forma indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, sendo o valor máximo proposto para a contratação de R\$ 5.829.677,04 (cinco milhões, oitocentos e vinte e nove mil, seiscentos e setenta e sete reais e quatro centavos), conforme item 8.5 registrado no Edital de Concorrência Pública juntado à peça #159.

O valor da contratação, considerando o desconto apresentado pela empresa vencedora do Certame, é de R\$ 4.414.472,82 (quatro milhões, quatrocentos e quatorze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos), conforme registrado no Termo de Homologação e Adjudicação na peça #220.

6. Do orçamento:

A Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação do DER-ES – GEFIN/DER-ES, juntou aos autos Folha de Informação Orçamentária com elementos relativos à distribuição para os exercícios financeiros de 2022, 2023 e 2024, conforme se vê à peça #228.

Com as informações da GEFIN/DER-ES sobre a disponibilidade orçamentária, o Sr. Diretor-presidente do DER-ES, no uso de suas atribuições legais na qualidade de ordenador de despesas, e em observância ao preceituado nos incisos I e II do art. 16 da lei Complementar n.º 101/2000, declarou a existência de dotação orçamentária e financeira suficiente para as despesas que se pretende realizar, informando que os recursos para atender as despesas dos exercícios financeiros dos anos de 2022, 2023 e 2024, possuem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, e estão incluídos no Orçamento do DER-ES, sendo proveniente da Fonte Orçamento do FEP, nos termos registrados à peça #233.

Vale registrar, por fim, que a GEFIN/DER-ES procedeu a anulação da Nota de Reserva Orçamentária 2021NR00013, por meio da 2021NR00196 (peça #229), sendo necessário que, tão logo haja a abertura do exercício 2022, seja gerada a Nota de Reserva através do SIGEFES.

7. Da Secretaria de Controle e Transparência do Estado – SECONT/ES:

Enviados os autos à SECONT/ES para análise e manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários da contratação pretendida, aquela Secretaria de Controle procedeu a elaboração da Manifestação Técnica – COEN/SECONT N° 049/2021, na qual fez apontamentos técnicos necessários de revisão ou correção para a regularização do procedimento licitatório ainda em sua fase interna, conforme se lê à peça #107.

De tais apontamentos, os autos foram encaminhados à Gerência de Arquitetura e Engenharia GEARE/SESP-ES, para proceder à instrução complementar solicitada, sendo, para tanto, juntada documentação vista as peças #119 a # 138.

Após, retornou os autos à Diretoria de Obras de Edificações - DIREDD/DER-ES com o mesmo objetivo de proceder à instrução complementar, conforme peças #143 a #149.

Posteriormente, os autos foram encaminhados à ASTEC e CPL.

8. Da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo – PGE/ES:

Inicialmente, considerando os enunciados CPGE N.º 12 e 14, bem como os artigos 10, *caput*, e parágrafo 1.º da Resolução DER-ES N.º 03/2019, considerando, que há nos autos manifestação expressa da Comissão Permanente de Licitação de Obras de Rodovias – CPL, informando uso de Edital Padrão PGE, conforme se lê à peça #96, e informo não haver, salvo melhor juízo, necessidade de encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo, entendimento confirmado pela Diretoria de Governança do DER-ES - DIGOV/DER-ES, conforme se lê à peça #155.

9. Da Diretoria de Obras de Edificações – DIREDD/DER-ES:



Informo, inicialmente, que o presente relatório tem por escopo análise e deliberação quanto à conveniência da contratação pretendida, bem como da regularidade formal do presente processo, que originou o procedimento licitatório em suas fases interna e externa, não sendo objeto deste relatório análise quanto aos termos da Minuta de Edital atualizada juntada à peça #152, haja vista que há nos autos declaração expressa de que tal minuta trata-se do padrão PGE/ES, nos termos autorizados pela Resolução DER-ES N.º 03/2019, artigo 10, *caput*, e parágrafo 1.º.

As justificativas que ensejam a necessidade e demonstram a conveniência da contratação pretendida, estão pormenorizadas no Termo de Referência à peça #147.

Diante da regularização instrutória dos autos, concluindo, assim, a fase interna da licitação, o Senhor Diretor-presidente do DER-ES autorizou a publicação de seu aviso no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo de 17/09/2021, conforme peça #160, o que inaugurou a fase externa do procedimento.

O procedimento licitatório em sua fase externa cumpriu os requisitos essenciais à sua regularidade, seja com os devidos credenciamentos das empresas interessadas em participar do Certame, conforme se registra à peça #164 a #169 seja com o recebimento, abertura e julgamento das propostas de preço, nos termos das peças #170 a #178; seja com o aviso, recebimento e julgamento da habilitação de cada empresa interessada, peças #179 a #181, bem como com o aviso do resultado da licitação, sua adjudicação e homologação, conforme se lê, à peça #220.

Sendo assim, considerando toda instrução processual feita, pela Diretoria de Obras de Edificações – DIRED/DER-ES na fase interna do procedimento licitatório, especialmente, quanto ao atendimento às recomendações da SECONT/ES, considerando, ainda, a instrução complementar feita pela área técnica da DIRED/DER-ES, ASTEC/DER-ES e Comissão Permanente de Licitação - CPL, **manifesto entendimento pela conveniência e regularidade formal da contratação** da empresa TRIENG ENGENHARIA LTDA para reforma e ampliação do 11.º Batalhão da Polícia Militar, no Município de Barra de São Francisco/ES, sob a circunscrição da Superintendência Executiva de Edificações (SE-E) do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER/ES.

Vitória/ES, 17 de dezembro de 2021.


GRACE KELLY BREDÁ BAZILIO DE SOUZA
DIRETORA DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES DO DER-ES – DIRED/DER-ES
Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º

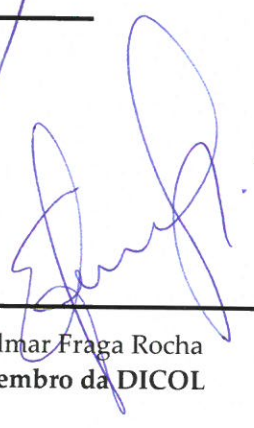
Processo: 2021-PKTQ4

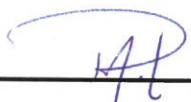
RELATO Nº060/2021-DIREDD/DER-ES**RESOLUÇÃO DICOL Nº 60/2021**

A Diretoria Colegiada do DER-ES, em conformidade com o relatório apresentado pelo Diretor de Obras de Edificações do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos acostados pelas setoriais responsáveis pela instrução dos autos, resolve aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº060/2021-DIREDD/DER-ES, inserto no Processo 2021-PKTQ4, o qual foi incluído na Ata da 24ª Reunião da DICOL realizada no dia 17/12/2021.

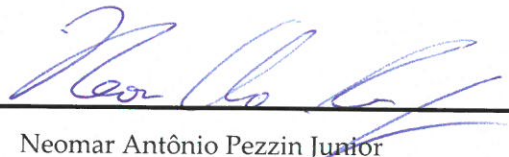


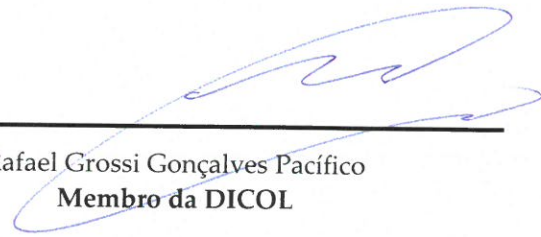
Luiz Cesar Mareta Coura
Presidente da DICOL

Jeferson Garcia Lima
Membro da DICOL

Edmar Fraga Rocha
Membro da DICOL

Rodrigo José Costa Nóbrega
Membro da DICOL

Grace Kelly Breda Bazilio de Souza
Membro da DICOL

Neomar Antônio Pezzin Junior
Membro da DICOL

Rafael Grossi Gonçalves Pacífico
Membro da DICOL